



## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 059/2022 –DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 016/2021 –FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000024480-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2022.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Alice da Silva Duque.
- 5. OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 016/2021-FUNJEAM, relativo ao Fornecimento de refeição preparada, de forma contínua, de acordo com a necessidade do Contratante, destinadas aos participantes das sessões das Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; e a inclusão da Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA ao Contrato Administrativo nº 016/2021-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, a, ambos da Lei 8.666/93, bem como na Resolução nº 008/2021-TJAM e demais fundamentos supramencionados.
- 7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 401.140, 00 (Quatrocentos e um mil, cento e quarenta reais), correspondente ao desembolso mensal de R\$ 33.428,33 (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).
- 8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903941, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0000361, de 08/03/2022, no valor de R\$ 125.913,38 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.
- 9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 016/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2022.

Manaus/AM, 09 de março de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 66/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Governamental nº 43.791, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 393/2021-CGJ/AM, publicado no DJE em 10/05/2021, que revoga os Provimentos nº 362 e 376/2020-CGJ/AM, altera o Provimento nº 360/2020-CGJ/AM e dispõe sobre a celebração de casamentos no período da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 03/2021-CGJ/AM/GAB/CGJ que dispõe sobre a Recomendação aos Cartórios do Registro Civil para que observem o inteiro teor do Decreto Governamental nº 43.791, de 30 de abril de 2021 e fiel cumprimento ao Provimento 393/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 106/2022-Juiz C. Aux. 2 no ID 1240338, bem como a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça no ID 1241516, exarados nos autos de nº **0000554-06.2022.2.00.0804**;

##### RESOLVE: